



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 506, DE 2025

(Do Sr. Aureo Ribeiro)

Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para incluir advertências obrigatórias nos rótulos de bebidas alcoólicas.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-24/2025.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº de 2025 **(DO SR. AUREO RIBEIRO)**

Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para incluir advertências obrigatórias nos rótulos de bebidas alcoólicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para incluir advertências obrigatórias nos rótulos de bebidas alcoólicas.

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 2º Os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas conterão advertências obrigatórias, todas precedidas da afirmação "O Ministério da Saúde adverte":

I - "O consumo de álcool aumenta o risco de câncer."

II – "O consumo de álcool afeta a coordenação motora e aumenta o risco de acidentes de trânsito e quedas fatais."

III – "O consumo de álcool durante a gravidez pode prejudicar o bebê"

IV - "O consumo excessivo de álcool pode causar doenças hepáticas graves, incluindo cirrose."

V – “O consumo frequente de álcool diminui a resposta imunológica, aumentando o risco de infecções e de doenças inflamatórias crônicas”.





Câmara dos Deputados

VI - "O uso de bebidas alcoólicas pode causar dependência química e transtornos psiquiátricos."

VII - "O consumo frequente de álcool pode causar pancreatite, úlceras gástricas e refluxo".

§ 3º As embalagens de bebidas alcoólicas deverão conter imagens ilustrativas impactantes que demonstrem os efeitos nocivos do consumo de álcool, a serem definidas pelo Ministério da Saúde, atualizadas periodicamente com base em estudos científicos.

§ 4º As advertências mencionadas no §§2º e 3º deverão ocupar no mínimo 30% da traseira dos rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas, com fundo padronizado e de alta visibilidade, conforme regulamento da ANVISA." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 180 dias após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No início de fevereiro de 2025, a Organização Mundial da Saúde (OMS)^{1 2} publicou um relatório defendendo a inclusão de alertas nos rótulos de bebidas alcoólicas sobre o risco de desenvolvimento de câncer.

O documento destaca que há uma preocupante falta de conscientização da população sobre essa relação. Segundo a OMS, cerca de 800 mil mortes anuais na Europa estão associadas ao consumo de álcool, mas a maioria das pessoas desconhece essa conexão, e diante desse cenário, a

¹ Alcohol health warning labels: a public health perspective for Europe. Copenhagen: WHO Regional Office for Europe; 2025. Licence: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. Disponível em: <<https://www.who.int/europe/publications/i/item/9789289061681>>

² WORLD HEALTH ORGANIZATION. Alcohol labels should warn of cancer risk, says new WHO/Europe report. Disponível em: <<https://www.who.int/europe/news-room/14-02-2025-alcohol-labels-should-warn-of-cancer-risk--says-new-who-europe-report>>. Acesso em: 25 fev. 2025.





Câmara dos Deputados

organização recomenda a adoção de advertências semelhantes às dos produtos de tabaco, com o objetivo de informar melhor os consumidores e incentivá-los a tomar decisões mais conscientes sobre sua saúde.

Assim, a proposta visa fortalecer a conscientização sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas, tornando obrigatórias advertências sanitárias mais detalhadas e visíveis nos rótulos, com inclusão de imagens ilustrativas. Ela se baseia em evidências científicas robustas que demonstram a relação entre o álcool e diversos efeitos adversos à saúde, conforme destacado no relatório do U.S. Surgeon General sobre álcool e risco de câncer (2025)³ e em outros estudos reconhecidos internacionalmente.

Para o Dr. Hans Henri P. Kluge, Diretor Regional da OMS para a Europa: *“Rótulos de advertência claros e visíveis nas bebidas alcoólicas, que incluam uma advertência específica sobre o câncer, são um pilar do direito à saúde, pois fornecem às pessoas informações essenciais para que tomem decisões informadas sobre os danos que os produtos alcoólicos podem causar. Disponibilizar essa informação não retira nada dos consumidores; pelo contrário, lhes dá conhecimento, e conhecimento é poder”* (tradução nossa)⁴.

Segundo o Dr. Gauden Galea, Assessor Estratégico do Diretor Regional da OMS para a Europa, *“os rótulos de advertência sobre saúde em bebidas alcoólicas são uma parte fundamental das políticas sobre álcool, com múltiplas funções [...] Eles capacitam os consumidores a tomarem decisões informadas, aumentam a conscientização sobre os riscos à saúde atribuídos ao álcool, podem elevar o apoio público a políticas sobre álcool e reduzir o apelo dos produtos alcoólicos, influenciando as normas sociais relacionadas ao consumo. Para as gerações mais jovens, rótulos obrigatórios de advertência sobre álcool podem ajudar a moldar comportamentos e atitudes mais saudáveis em relação ao consumo de álcool”* (tradução nossa)⁵.

³ U.S. SURGEON GENERAL. Alcohol and Cancer Risk: The U.S. Surgeon General’s Advisory. 2025. Disponível em: <<https://www.hhs.gov/sites/default/files/oash-alcohol-cancer-risk.pdf>>

⁴ WORLD HEALTH ORGANIZATION. Alcohol labels should warn of cancer risk, says new WHO/Europe report. Disponível em: <<https://www.who.int/europe/news-room/14-02-2025-alcohol-labels-should-warn-of-cancer-risk--says-new-who-europe-report>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

⁵





Câmara dos Deputados

Sendo assim, o relatório da OMS apresenta como recomendações de políticas ^{6 7}:

- 1) **Rotulagem obrigatória.** O impacto dos avisos de saúde depende do design, do conteúdo e da posição nos rótulos. Os países devem exigir rótulos de advertência em produtos alcoólicos, em vez de confiar na autorregulação dos fabricantes de bebidas alcoólicas, que podem optar por colocar avisos discretos ou mensagens ambíguas;
- 2) **Avisos de saúde visíveis.** Os produtos alcoólicos devem exibir avisos claros e destacados, que podem ser apresentados em texto ou combinados com pictogramas e imagens, para ampliar seu alcance e fornecer informações precisas aos consumidores;
- 3) **Inclusão de advertências sobre câncer.** Um estudo com quase 20.000 participantes de 14 países da Região Europeia mostrou que avisos sobre câncer nos rótulos de álcool aumentam significativamente a conscientização sobre os riscos cancerígenos do álcool. Esses rótulos são mais eficazes em estimular conversas sobre os riscos do álcool e desencorajar o consumo, em comparação com outros tipos de mensagens de saúde.
- 4) **Códigos QR não são suficientes para informar os consumidores.** A indústria do álcool geralmente apoia a inclusão de códigos QR nos produtos, permitindo que os consumidores acessem informações adicionais sobre saúde. No entanto, um estudo piloto mostrou que apenas 0,26% dos consumidores

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Alcohol labels should warn of cancer risk, says new WHO/Europe report. Disponível em: <<https://www.who.int/europe/news-room/14-02-2025-alcohol-labels-should-warn-of-cancer-risk--says-new-who-europe-report>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

⁶ Alcohol health warning labels: a public health perspective for Europe. Copenhagen: WHO Regional Office for Europe; 2025. Licence: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. Disponível em: <<https://www.who.int/europe/publications/i/item/9789289061681>>

⁷ WORLD HEALTH ORGANIZATION. Alcohol labels should warn of cancer risk, says new WHO/Europe report. Disponível em: <<https://www.who.int/europe/news-room/14-02-2025-alcohol-labels-should-warn-of-cancer-risk--says-new-who-europe-report>>. Acesso em: 25 fev. 2025.





Câmara dos Deputados

escanearam os códigos QR para obter informações sobre saúde, evidenciando a importância de rótulos visíveis nas embalagens.

O relatório sugere que os rótulos devem conter mensagens diretas e, idealmente, imagens para reforçar a conscientização sobre os perigos do consumo de álcool, uma vez que informações pouco visíveis ou indiretas tendem a ser ignoradas pelos consumidores.

Na União Europeia, a Irlanda foi a primeira a implementar uma legislação específica, tornando obrigatória a inclusão de alertas sobre os riscos do álcool, incluindo o câncer, com a medida entrando em vigor em maio de 2026. Outros países, como França, Lituânia e Alemanha, já utilizam alguns tipos de aviso nos rótulos⁸.

O consumo de álcool está associado a diversas doenças, sendo uma das principais causas evitáveis de câncer. Segundo o relatório do U.S. Surgeon General (2025), o consumo de bebidas alcoólicas é responsável por aproximadamente 100.000 casos de câncer por ano nos Estados Unidos. Estudos epidemiológicos demonstram uma relação causal direta entre o consumo de álcool e pelo menos sete tipos de câncer, incluindo os de mama, colorretal, fígado, boca, garganta, esôfago e laringe⁹. Juntos, esses tipos de câncer contribuíram para 6,3 milhões de casos e 3,3 milhões de mortes em todo o mundo em 2020¹⁰.

Além disso, evidências científicas indicam que não há um nível seguro de consumo de álcool para prevenção dessas doenças, uma vez que mesmo quantidades moderadas, como uma dose diária, podem aumentar

⁸ FERREIRA-BORGES, C.; KOKOLE, D.; GALEA, G.; NEUFELD, M.; REHM, J. Labels warning about alcohol-attributable cancer risks should be mandated urgently. *The Lancet Public Health*, disponível online em 13 fev. 2025. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S2468266725000404>. Acesso em: 25 fev. 2025.

⁹ U.S. SURGEON GENERAL. Alcohol and Cancer Risk: The U.S. Surgeon General's Advisory. 2025. Disponível em: <<https://www.hhs.gov/sites/default/files/oash-alcohol-cancer-risk.pdf>>

¹⁰ RUMGAY, Harriet et al. Global burden of cancer in 2020 attributable to alcohol consumption: a population-based study. *The Lancet Oncology*, v. 22, n. 8, p. 1071-1080, ago. 2021. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S1470-2045\(21\)00279-5](https://doi.org/10.1016/S1470-2045(21)00279-5). Acesso em: 25 fev. 2025.





Câmara dos Deputados

significativamente o risco de câncer de mama e boca (U.S. Surgeon General, 2025)¹¹.

A informação ao consumidor é fundamental, pois, até o momento, a população em geral não está suficientemente informada sobre os riscos de câncer relacionados ao álcool, apesar de todas as evidências disponíveis¹².

Estudos apontam consistentemente para um conhecimento limitado da população sobre essa relação, com menos da metade das pessoas em muitos países cientes da conexão. A percepção desse risco é ainda menor quando os entrevistados precisam listar os fatores de risco mais comuns para o câncer, em vez de selecioná-los a partir de uma lista pré-determinada, o que destaca a falta de familiaridade com essa associação.

Outro achado recorrente é que a conscientização sobre certos tipos específicos de câncer ligados ao álcool é mais baixa. Embora a maioria das pessoas associe o álcool ao câncer de fígado, a ligação entre álcool e câncer de mama, por exemplo, é muito menos reconhecida. Em alguns países, menos de 10% dos entrevistados estavam cientes dessa relação^{13 14 15}.

¹¹ U.S. SURGEON GENERAL. Alcohol and Cancer Risk: The U.S. Surgeon General's Advisory. 2025. Disponível em: <<https://www.hhs.gov/sites/default/files/oash-alcohol-cancer-risk.pdf>>.

¹² FERREIRA-BORGES, C.; KOKOLE, D.; GALEA, G.; NEUFELD, M.; REHM, J. Labels warning about alcohol-attributable cancer risks should be mandated urgently. The Lancet Public Health, disponível online em 13 fev. 2025. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S2468266725000404>. Acesso em: 25 fev. 2025.

¹³ NEUFELD, M.; KOKOLE, D.; CORREIA, D.; FERREIRA-BORGES, C.; OLSEN, A.; TRAN, A.; REHM, J. How much do Europeans know about the link between alcohol use and cancer? Results from an online survey in 14 countries. BMC Research Notes, v. 17, n. 1, p. 56, 20 fev. 2024. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/38378598/>. Acesso em: 25 fev. 2025.

¹⁴ KOKOLE, D.; FERREIRA-BORGES, C.; GALEA, G.; TRAN, A.; REHM, J.; NEUFELD, M. Public awareness of the alcohol-cancer link in the EU and UK: a scoping review. European Journal of Public Health, v. 33, n. 6, p. 1128–1147, dez. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/eurpub/ckad141>. Acesso em: 25 fev. 2025.

¹⁵ FERREIRA-BORGES, Carina; KOKOLE, Daša; GALEA, Gauden; NEUFELD, Maria; REHM, Jürgen. Labels warning about alcohol-attributable cancer risks should be mandated urgently. The Lancet Public Health, disponível online em 13 fev. 2025. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S2468266725000404>>. Acesso em: 25 fev. 2025.





Câmara dos Deputados

A disseminação de informações sobre os riscos do álcool para o câncer é ainda mais importante porque esse risco não tem um limite seguro¹⁶. Por exemplo, uma revisão sistemática e meta-análise de 2024 sobre o consumo de álcool e câncer de mama feminino mostrou que, para o consumo de menos de uma dose padrão (10 g de álcool puro por dia), a estimativa de risco relativo para câncer de mama foi significativamente elevada (1,04; IC 95% 1,01–1,07) em comparação com o cenário de abstinência¹⁷.

Essa informação é relevante, pois muitas mulheres consomem álcool em níveis mais baixos que os homens¹⁸. Consequentemente, uma parcela considerável dos casos de câncer atribuíveis ao álcool (14%) é causada pelo consumo de menos de duas doses por dia, o que equivale a mais de 100.000 casos anuais globalmente^{19 20}.

O consumo excessivo de álcool também está ligado a doenças crônicas que afetam múltiplos sistemas do corpo, frequentemente levando a doenças hepáticas, cardiovasculares e neurológicas. Como consequência, cerca de 3 milhões de mortes por ano no mundo estão associadas a isso. O álcool é um fator de risco significativo para doenças hepáticas graves, como a cirrose e a hepatite alcoólica.

¹⁶ ANDERSON, B. O.; BERDZULI, N.; ILBAWI, A.; et al. Health and cancer risks associated with low levels of alcohol consumption. *The Lancet Public Health*, v. 8, p. e6–e7, 2023. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/36603913/>. Acesso em: 25 fev. 2025.

¹⁷ SOHI, I.; REHM, J.; SAAB, M.; et al. Alcoholic beverage consumption and female breast cancer risk: a systematic review and meta-analysis of prospective cohort studies. *Alcohol: Clinical and Experimental Research*, v. 48, p. 2222–2241, 2024.

¹⁸ WHO – WORLD HEALTH ORGANIZATION. Global status report on alcohol and health and treatment of substance use disorders. Genebra: WHO, 2024. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240096745>. Acesso em: 25 fev. 2025.

¹⁹ RUMGAY, H.; SHIELD, K.; CHARVAT, H.; et al. Global burden of cancer in 2020 attributable to alcohol consumption: a population-based study. *The Lancet Oncology*, v. 22, n. 8, p. 1071–1080, ago. 2021. Disponível em: [https://www.thelancet.com/article/S1470-2045\(21\)00279-5/fulltext](https://www.thelancet.com/article/S1470-2045(21)00279-5/fulltext). Acesso em: 25 fev. 2025.

²⁰ FERREIRA-BORGES, C.; KOKOLE, D.; GALEA, G.; NEUFELD, M.; REHM, J. Labels warning about alcohol-attributable cancer risks should be mandated urgently. *The Lancet Public Health*, disponível online em 13 fev. 2025. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S2468266725000404>. Acesso em: 25 fev. 2025.





Câmara dos Deputados

O consumo excessivo afeta ainda o sistema digestivo, aumentando o risco de pancreatite, úlceras gástricas e refluxo gastroesofágico. Estudos demonstram que o álcool está associado a 70% dos casos de pancreatite crônica^{21 22}.

Além do impacto na saúde física, há forte associação a transtornos neuropsicológicos, como ansiedade, depressão, distúrbios do sono e dificuldades na regulação do estresse, incluindo um risco aumentado para transtorno de estresse pós-traumático (TEPT)²³.

No que diz respeito a transtornos de humor, evidências apontam que o consumo de álcool leva a um início mais precoce do Transtorno Bipolar, maior frequência e duração dos episódios, além de uma resposta terapêutica menos eficaz²⁴. E mesmo quando o consumo é considerado de baixo risco ou

²¹ HERREROS-VILLANUEVA, M.; HIJONA, E.; BAÑALES, J. M.; COSME, A.; BUJANDA, L. Alcohol consumption on pancreatic diseases. *World Journal of Gastroenterology*, v. 19, n. 5, p. 638-647, 7 fev. 2013. DOI: 10.3748/wjg.v19.i5.638.

²² YADAV, D.; LOWENFELS, A. B. The epidemiology of pancreatitis and pancreatic cancer. *Gastroenterology*, v. 144, n. 6, p. 1252-1261, jun. 2013. DOI: 10.1053/j.gastro.2013.01.068.

²³ MAKI, K. A.; CRAYTON, C. B.; BUTERA, G.; WALLEN, G. R. Examining the relationship between the oral microbiome, alcohol intake and alcohol-comorbid neuropsychological disorders: protocol for a scoping review. *BMJ Open*, v. 14, n. 2, e079823, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1136/bmjopen-2023-079823>. Acesso em: [data de acesso].

²⁴ RIBEIRO, M.; LARANJEIRA, R.; CIVIDANES, G. Transtorno bipolar do humor e uso indevido de substâncias psicoativas. *Revista de Psiquiatria Clínica*, São Paulo, v. 32, supl. 1, p. 78-88, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rpc/a/y6CdMf37LR7HwKTqqZXDsmj/?format=pdf>. Acesso em: 25 fev. 2025.





Câmara dos Deputados

moderado, é capaz de alterar a expressão, o curso e o prognóstico da doença^{25 26 27 28}. Além disso, o álcool também aumenta o risco de suicídio²⁹.

No ano de 2024, as doenças que mais contribuíram para o aumento das mortes relacionadas diretamente ao uso de álcool no Brasil foram as doenças alcoólicas do fígado e os transtornos mentais e comportamentais associados ao uso de álcool (CID-F10), conforme o Centro de Informações sobre Saúde e Álcool, com dados do Datasus³⁰.



²⁵ LEVIN, F. R.; HENNESSY, G. Bipolar disorder and substance abuse. *Biological Psychiatry*, v. 56, n. 10, p. 738-748, 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.biopsych.2004.05.008>. Acesso em: 25 fev. 2025.

²⁶ KRISHNAN, K. R. Psychiatric and medical comorbidities of bipolar disorder. *Psychosomatic Medicine*, v. 67, n. 1, p. 1-8, jan./fev. 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1097/01.psy.0000151489.36347.18>. Acesso em: 25 fev. 2025.

²⁷ SHRIER, L. A.; HARRIS, S. K.; KURLAND, M.; KNIGHT, J. R. Substance use problems and associated psychiatric symptoms among adolescents in primary care. *Pediatrics*, v. 111, n. 6, p. e699-e705, 2003.

²⁸ RIBEIRO, M.; LARANJEIRA, R.; CIVIDANES, G. Transtorno bipolar do humor e uso indevido de substâncias psicoativas. *Rev. Psiq. Clín.*, São Paulo, v. 32, supl. 1, p. 78-88, 2005.

²⁹ CIVIDANES, G.C. Alcoolismo e Transtorno Bipolar do Humor: um Estudo de Comorbidade. São Paulo, 2001. Dissertação (Mestrado em Psiquiatria) Escola Paulista de Medicina, Universidade de São Paulo.

³⁰ Centro de Informações sobre Saúde e Álcool, com dados do Datasus. Álcool e a Saúde dos Brasileiros - Panorama 2024. Disponível em: https://cisa.org.br/biblioteca/downloads/artigo/item/485-panorama2024?option=com_content&view=article&id=118 Acesso em: 25/02/2025





Câmara dos Deputados

Fonte: Centro de Informações sobre Saúde e Álcool, com dados do Datasus. Álcool e a Saúde dos Brasileiros - Panorama 2024.

Pesquisa realizada pelo IPEC revelou que a advertência “consoma com moderação” atualmente presente nas propagandas de bebidas alcoólicas no Brasil é altamente ineficiente, uma vez que a maioria dos brasileiros desconhece o que é “beber com moderação”: 75% dos consumidores abusivos acreditam que ingerem álcool de forma moderada e 57% dos brasileiros desconhecem ou interpretam de maneira equivocada os limites estabelecidos para um consumo moderado. Outro ponto relevante é a discrepância significativa entre o perfil real dos consumidores de álcool e a percepção que eles têm sobre seus próprios hábitos, especialmente entre aqueles que bebem moderadamente e os que exageram³¹.

O consumo de álcool durante a gravidez representa um risco significativo para o desenvolvimento fetal. De acordo com o Centers for Disease Control and Prevention (CDC)³², o álcool atravessa a placenta, expondo o feto às mesmas concentrações de álcool presentes no organismo materno. Devido à imaturidade das enzimas fetais responsáveis pelo metabolismo do álcool, a eliminação dessa substância é mais lenta no feto, prolongando sua exposição e potencializando os danos. Esses danos podem resultar em uma série de condições conhecidas como Transtornos do Espectro Alcoólico Fetal (FASD), que incluem desde déficits cognitivos e atraso no desenvolvimento até deformidades craniofaciais e transtornos comportamentais

³¹ Centro de Informações sobre Saúde e Álcool, com dados do Datasus. Álcool e a Saúde dos Brasileiros - Panorama 2023. Disponível em: <<https://cisa.org.br/biblioteca/downloads/artigo/item/426-panorama2023>> > Acesso em: 25/02/2025

³² CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. Alcohol and pregnancy. 2024. Disponível em: <https://www.cdc.gov/alcohol-pregnancy/about/index.html>. Acesso em: 25 fev. 2025.





Câmara dos Deputados

severos. A forma mais grave dentro desse espectro é a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF)^{33 34}.

Portanto, é imperativo que gestantes sejam informadas sobre os riscos associados ao consumo de álcool durante a gravidez e que recebam apoio adequado para evitar a exposição fetal ao álcool, prevenindo assim o desenvolvimento de condições relacionadas.

O impacto do álcool no sistema imunológico também é amplamente documentado na literatura científica. Estudos indicam que o consumo frequente de bebidas alcoólicas pode suprimir a resposta imunológica, reduzindo a produção de células de defesa e aumentando a vulnerabilidade a infecções³⁵.

Outro fator preocupante é a relação entre o álcool e os acidentes fatais. O consumo de álcool compromete a coordenação motora e o tempo de reação, sendo um dos principais fatores de risco para acidentes de trânsito.

Segundo dados do Ministério da Saúde, em 2023, o Brasil registrou 35.938 mortes decorrentes de acidentes de trânsito, o que representa uma média de aproximadamente 98 óbitos por dia³⁶. No que diz respeito à influência do álcool, dados de 2021 indicam que 10.887 pessoas perderam a vida em acidentes de trânsito relacionados ao consumo de álcool, correspondendo a uma média de 1,2 óbitos por hora. Isso representa cerca de 32% do total de mortes no trânsito naquele ano (35.032)³⁷. Em 2022, o

³³ MATTSON, S. N.; BERNES, G. A.; DOYLE, L. R. Fetal Alcohol Spectrum Disorders: A Review of the Neurobehavioral Deficits Associated With Prenatal Alcohol Exposure. *Alcoholism: Clinical and Experimental Research*, v. 43, n. 6, p. 1046-1062, 2019. Disponível em: <<https://doi.org/10.1111/acer.14040>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

³⁴ MATTSON, S. N.; BERNES, G. A.; DOYLE, L. R. Fetal Alcohol Spectrum Disorders: A Review of the Neurobehavioral Deficits Associated With Prenatal Alcohol Exposure. *Alcohol Clinical and Experimental Research*, v. 43, n. 6, p. 1046-1062, jun. 2019. DOI: 10.1111/acer.14040.

³⁵ CISA - Centro de Informações sobre Saúde e Álcool. Alcoolismo: 10 danos à saúde. Disponível em: <https://cisa.org.br/pesquisa/artigos-cientificos/artigo/item/53-alcoolismo-10-danos-a-saude>. Acesso em: 25 fev. 2025.

³⁶ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Informações de Saúde. MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM. DATASUS. Óbitos por Causas Externas – Brasil. Óbitos Grande Grupo CID10: V01-V99 Acidentes de transporte. Período: 2023. Disponível em: <<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sim/cnv/ext10uf.def>>

³⁷





Câmara dos Deputados

DETRAN-RS constatou que 44% dos condutores mortos em acidentes de trânsito em veículos de quatro rodas apresentavam álcool no sangue³⁸.

Assim, diante das robustas evidências científicas apresentadas, torna-se essencial garantir que os consumidores tenham acesso a informações claras e diretas sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas. A inclusão de advertências sanitárias mais rigorosas, acompanhadas de imagens ilustrativas, é uma medida já adotada em diversos países e recomendada pela Organização Mundial da Saúde como uma estratégia eficaz para reduzir o consumo nocivo de álcool e prevenir doenças associadas.

Atualmente, os produtos derivados do tabaco já possuem advertências sanitárias obrigatórias, incluindo imagens de impacto, desde 2001. No entanto, as embalagens de bebidas alcoólicas ainda não apresentam alertas visíveis sobre seus riscos, apesar de o álcool ser classificado como carcinógeno do Grupo 1 pela Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer (IARC), assim como o tabaco e o amianto.

A legislação brasileira já reconhece o impacto do álcool na saúde pública, restringindo sua propaganda e proibindo seu consumo por menores de 18 anos. No entanto, a ausência de advertências sanitárias mais rigorosas nas embalagens impede que os consumidores façam escolhas informadas sobre seu consumo.

O § 2º do artigo Art. 3º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, já contém a previsão de que a propaganda de bebidas alcoólicas deverá conter advertência, sempre que possível falada e escrita, sobre os seus malefícios. E a redação atual do § 2º do art. 4º prevê que os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas conterão advertência nos seguintes termos: "Evite o

Ministério da Saúde. Informações de Saúde. MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM. DATASUS. Óbitos por Causas Externas – Brasil. Óbitos Grande Grupo CID10: V01-V99 Acidentes de transporte. Período: 2021. Disponível em: <<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sim/cnv/ext10uf.def>>

³⁸ GAÚCHA ZH. Quatro a cada 10 motoristas mortos em acidentes de trânsito em 2021 apresentaram álcool no sangue, aponta estudo. GaúchaZH, 28 set. 2022. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/transito/noticia/2022/09/quatro-a-cada-10-motoristas-mortos-em-acidentes-de-transito-em-2021-apresentaram-alcool-no-sangue-aponta-estudo-cl7ttcuxt00000153p0yoefwr.html>. Acesso em: 25 fev. 2025.





Câmara dos Deputados

Consumo Excessivo de Álcool". Todavia, a advertência é muito superficial e não contém nenhuma informação dos possíveis malefícios do consumo de álcool, os quais devem estar mais claros aos consumidores, a fim de que haver maior informação e conscientização na hora de optar pelo consumo.

Dessa forma, este projeto busca modernizar a legislação vigente, garantindo que as bebidas alcoólicas tenham advertências detalhadas e visíveis, alinhadas às melhores práticas internacionais.

Considerando as evidências científicas apresentadas, solicita-se o apoio dos parlamentares para a aprovação desta proposta, que representa um avanço significativo na proteção da saúde pública e na garantia do direito à informação dos consumidores brasileiros.

Sala das Sessões, em de de 2025

Deputado Federal AUREO RIBEIRO

Solidariedade/RJ



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI Nº 9.294, DE 15 DE JULHO
DE 1996**

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei9294-15-julho-1996-349045-norma-pl.html>

FIM DO DOCUMENTO